



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

**Portaria (Presidência) Nº 679/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE**

Designa os membros para compor o Grupo do Meio Ambiente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no biênio 2025/2026, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 611, de 20 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, que altera a Resolução n. 433, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) Nº 677/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de fevereiro de 2025, que instituiu o Grupo do Meio Ambiente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes membros para comporem o Grupo do Meio Ambiente do Poder Judiciário do Estado do Piauí - GMA/PJPI, para o biênio 2025/2026:

I - Luiz de Moura Correia, Matrícula: **2247674**, juiz auxiliar indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça, que coordenará o grupo;

II - Valdemir Ferreira Santos, Matrícula: **28378**, juiz auxiliar indicado pela Corregedoria-Geral da Justiça;

III - Rita de Cássia da Silva, Matrícula: **28356**, magistrada de primeiro grau de jurisdição com competência ambiental, indicada pela Presidência do Tribunal de Justiça;

IV - Lanny Cléo Macêdo Quadros, Matrícula: **1165**, servidora do Núcleo de Gestão Socioambiental - NUSA.

**At. 2º** As deliberações do grupo serão tomadas por maioria simples dos presentes, devendo ser consignadas as posições em contrário, devidamente motivadas.

§1º Nas ausências do juiz auxiliar indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça, atuará como seu substituto o juiz auxiliar indicado pela Corregedoria-Geral da Justiça.

§2º Caso haja empate nas votações de matérias submetidas ao Grupo, o Coordenador proferirá voto de qualidade.

**Art. 3º** O Grupo poderá contar com o apoio das áreas técnicas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, mediante solicitação, para o cumprimento de suas atribuições e execução de suas

deliberações.

**Art. 4º** Os integrantes do Grupo exercerão suas funções de forma honorífica e não remunerada, sem prejuízo das atribuições administrativas ou jurisdicionais inerentes aos seus cargos.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina/PI, 28 de fevereiro de 2025.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 28/02/2025, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6552431** e o código CRC **BCBD6CFD**.

**Art. 1º NOMEAR HELLEN MARIANA SARMENTO TEODÓSIO** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado - CC/06, da estrutura administrativa do Gabinete do Desembargador Haroldo Oliveira Rehem.

**Art. 2º** A posse da servidora deverá observar o disposto na Portaria (Presidência) Nº 2741/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 09 de outubro de 2018.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, data registrada no sistema SEI.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 28/02/2025, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6550650** e o código CRC **65C0D1B7**.

#### 1.4. Portaria (Presidência) 677

Portaria (Presidência) Nº 677/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE

Institui o Grupo do Meio Ambiente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Excelentíssimo Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 611, de 20 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, que altera a Resolução n. 433, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente;

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica instituído, vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, o Grupo do Meio Ambiente do Poder Judiciário do Estado do Piauí - GMA/PJPI, nos termos desta Portaria.

**Art. 2º** São atribuições do Grupo do Meio Ambiente do Poder Judiciário do Estado do Piauí - GMA/PJPI:

I - monitorar o cumprimento da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

II - assessorar a Presidência do Tribunal e a Corregedoria-Geral da Justiça na formulação e implementação de estratégias voltadas para a efetividade da jurisdição ambiental;

III - fomentar a especialização na tramitação dos processos ambientais, garantindo maior celeridade e eficiência na resolução de litígios;

IV - auxiliar na identificação e encaminhamento de processos ambientais complexos para os órgãos competentes dentro do Tribunal;

V - atuar em cooperação com órgãos ambientais estaduais e federais para obtenção de subsídios técnicos que auxiliem na análise processual;

VI - propor diretrizes e boas práticas para aprimorar a atuação judicial em matéria ambiental;

VII - promover a interlocução entre o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais atores institucionais envolvidos nas questões ambientais;

VIII - incentivar a capacitação contínua de magistrados e servidores sobre temas ambientais e legislação aplicável;

IX - desenvolver estudos, pesquisas e campanhas institucionais para ampliar a sensibilização sobre a importância da tutela ambiental no âmbito do Judiciário.

**Art. 3º** O Grupo do Meio Ambiente do Poder Judiciário do Estado do Piauí - GMA/PJPI será composto por:

I - 1 (um) juiz auxiliar indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça, que coordenará o grupo;

II - 1 (um) juiz auxiliar indicado pela Corregedoria-Geral da Justiça;

III - 1 (um) magistrado de primeiro grau de jurisdição com competência ambiental, indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça;

IV - 1 (um) servidor do Núcleo de Gestão Socioambiental - NUSA.

§ 1º Poderão ser convidados representantes de órgãos ambientais, especialistas acadêmicos e membros da sociedade civil para contribuir com as atividades do grupo.

§ 2º As designações deverão respeitar critérios de paridade de gênero.

§ 3º Os membros do Grupo do Meio Ambiente do Poder Judiciário do Estado do Piauí - GMA/PJPI não perceberão remuneração adicional pelo exercício dessa função.

§ 4º Os membros do Grupo do Meio Ambiente do Poder Judiciário do Estado do Piauí - GMA/PJPI serão designados por portaria da Presidência do Tribunal de Justiça para cumprir mandato de 2 (dois) anos, coincidente com o dos cargos de direção do Tribunal, preferencialmente sem dispensa das funções habituais.

§ 5º O planejamento e desenvolvimento das atividades do Grupo do Meio Ambiente do Poder Judiciário do Estado do Piauí - GMA/PJPI serão deliberados conjuntamente por seus membros.

**Art. 4º** O Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça poderá, por meio de ato normativo próprio, instituir Núcleos de Apoio Técnico às Ações Ambientais para subsidiar a atuação judicial especializada, nos termos da Resolução n. 611, de 20 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 28 de fevereiro de 2025.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 28/02/2025, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6552411** e o código CRC **36870620**.

#### 1.5. Portaria (Presidência) 679

Portaria (Presidência) Nº 679/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE

Designa os membros para compor o Grupo do Meio Ambiente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no biênio 2025/2026, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 611, de 20 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, que altera a Resolução n. 433, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) Nº 677/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de fevereiro de 2025, que instituiu o Grupo do Meio Ambiente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes membros para comporem o Grupo do Meio Ambiente do Poder Judiciário do Estado do Piauí - GMA/PJPI, para o biênio 2025/2026:

I - Luiz de Moura Correia, Matrícula: **2247674**, juiz auxiliar indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça, que coordenará o grupo;

II - Valdemir Ferreira Santos, Matrícula: **28378**, juiz auxiliar indicado pela Corregedoria-Geral da Justiça;

III - Rita de Cássia da Silva, Matrícula: **28356**, magistrada de primeiro grau de jurisdição com competência ambiental, indicada pela Presidência do Tribunal de Justiça;

IV - Lanny Cléo Macêdo Quadros, Matrícula: **1165**, servidora do Núcleo de Gestão Socioambiental - NUSA.

**Art. 2º** As deliberações do grupo serão tomadas por maioria simples dos presentes, devendo ser consignadas as posições em contrário, devidamente motivadas.

§1º Nas ausências do juiz auxiliar indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça, atuará como seu substituto o juiz auxiliar indicado pela Corregedoria-Geral da Justiça.

§2º Caso haja empate nas votações de matérias submetidas ao Grupo, o Coordenador proferirá voto de qualidade.

**Art. 3º** O Grupo poderá contar com o apoio das áreas técnicas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, mediante solicitação, para o cumprimento de suas atribuições e execução de suas deliberações.

**Art. 4º** Os integrantes do Grupo exercerão suas funções de forma honorífica e não remunerada, sem prejuízo das atribuições administrativas ou jurisdicionais inerentes aos seus cargos.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina/PI, 28 de fevereiro de 2025.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 28/02/2025, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6552431** e o código CRC **BCBD6CFD**.